

Requerido, pela importância atualizada de R\$ 20.128,48 (vinte mil cento e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) . Assim, a Autora, por várias vezes, tentou obter contato com o Réu para verificar o motivo da falta de pagamento e assim solucionar amigavelmente a situação, contudo, não obteve qualquer êxito. Neste sentido, em vão têm sido os esforços da Autora em ver seu crédito satisfeito amigavelmente. Tendo em vista a inadimplência do réu e esgotados todos os meios de cobrança amigável, outro caminho não restou ao BANCO ITAUCARD autor, para cobrar o débito da ré senão através da via Judicial. Pretende O autor, com esta ação, dentre outros pedidos, que seja a ação julgada procedente, condenando-se então réu a pagar a autora a dívida de R\$ R\$ 20.128,48 (vinte mil reais cento e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), devidamente corrigidos e com juros, até a presente data. Assim, considerando-se que a liminar de apreensão do bem já foi cumprida tem o presente edital a finalidade de citar o réu RAMON GUILHERME LOPES CPF: 083.438.036-63, que encontra-se em local incerto e não sabido, para todos os termos e atos da presente ação e, querendo, apresentar sua contestação no prazo de 15 (quinze) dias. Adverte-se outrossim que, caso não seja a ação contestada no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, todos os fatos articulados pelo Autor em sua petição inicial. Adverte-se de que será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para constar, expediu-se o presente edital que deverá ser publicado por 3 (três) vezes, uma vez no Diário Judiciário Eletrônico e pelo menos duas vezes em jornal de circulação local e que será afixado no local de costume neste foro. Belo Horizonte, aos 15 de Abril de 2021. O Dr. João Luiz Nascimento de Oliveira, Juiz de Direito. Luciano Fábio Marques de Brito, Escrivão Judicial.

SENTENÇA

I - RELATÓRIO

JOSE AUGUSTO LOPES, MARIA DAS GRACAS LOPES FERREIRA, MARINA RODRIGUES DE SOUZA LOPES, RAIMUNDO AUGUSTO LOPES, ingressou com a presente Ação em face nomeadoréu. Foi indeferida a assistência judiciária gratuita.

Os procuradores renunciaram a todos os poderes que lhe foram outorgados (ID 2342536410).

Apesar de devidamente intimada, a parte autora não constituiu novo patrono nos autos (ID 3159276513). É o relatório. Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A parte autora, apesar de devidamente intimada, não constituiu novo procurador. (ID 3159276513).

Em que pese a carta de intimação acostado aos autos não tenha sido efetivamente cumprido, observa-se que o endereço que consta na referida carta é o mesmo informado na petição inicial.

Assim, considerando que não há informações nos autos acerca de eventual alteração do endereço do autor, a intimação supracitada deve ser tida como válida, a teor do que dispõe o artigo 274, Parágrafo único, do Código de Processo Civil.

No mais, tendo em vista que a determinação judicial para constituir novo procurador não foi atendida, entendo que a parte Autora carece de representação processual, sendo a extinção do processo a medida que se impõe.

Assim, tem-se que o processo deve ser extinto sem julgamento do mérito.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista o não pagamento das custas processuais, JULGA-SE EXTINTO o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 76, §1º, inciso I e art. 485, IV e X, ambos do CPC.

Condena-se a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro e 10% do valor da causa, nos termos do art. 85, § 2º do CPC, considerados o grau de zelo do advogado e a dificuldade da causa. Suspende-se a exigibilidade, tendo em vista que as partes estão amparadas pelo benefício da justiça gratuita.

Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa.

P.R.I.

Belo Horizonte/MG, data constante da assinatura eletrônica.

Armando Ghedini Neto

Juiz Titular da 8ª Vara Cível

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-9

COMARCA DE BELO HORIZONTE - MG - 8ª VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO - O Dr. Armando Ghedini Neto, MM. Juiz de Direito Titular da Oitava (8ª) Vara Cível, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos, o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que processa-se perante este Juízo e Secretaria, Ação Monitória, processo judicial eletrônico nº 6041310-47.2015.8.13.0024, proposta por Rogério Ribeiro em face de Paulo Roberto Nunes Almeida. Tem o presente o condão de citar Paulo Roberto Nunes Almeida CPF 757.487.626-68 - que se encontra em lugar incerto e não sabido, para querendo, em quinze (15) dias, após findo o prazo deste edital, para efetuar o pagamento da importância de R\$140.751,27 (cento e quarenta mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos) ou oferecer embargos com efeito suspensivo, sob pena de converter o mandado em mandado executivo, ficando advertido que se cumprir a obrigação dentro do prazo acima assinalado, ficará isento de custas e honorários advocatícios (art.1102c,§1º do CPC), em caso de revelia será nomeado curador especial um dos Defensores Públicos . Advogado: Ronaldo Luiz de Avelar Fonseca - OAB/MG 70.861. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se este edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Belo Horizonte, 03 de março de 2021. Eu(a) Rozana Aparecida Pereira Vitoria, Escrivã, o digitei, conferi e assino, por ordem do MM. Juiz de Direito.

COMARCA DE BELO HORIZONTE - MG - 8ª VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO - O Dr. Armando Ghedini Neto, MM. Juiz de Direito Titular da Oitava (8ª) Vara Cível, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos, o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que processa-se perante este Juízo e Secretaria, Ação de Procedimento Comum Cível, processo judicial eletrônico nº 5124020-10.2016.8.13.0024, proposta por Santista Work Solution S.A. em face de W M Jeans Indústria e Comércio Ltda - ME. Tem o presente o condão de citar W M Jeans Indústria e Comércio Ltda - ME CNPJ 18.171.547/0001-75 - que se encontra em lugar incerto e não sabido, para querendo, em quinze (15) dias, após findo o prazo deste edital, contestar os termos da ação, observadas as advertências e ressalvas legais previstas nos artigos 334 caput e §§8º, 9º e 10, 334, 341 e 344, ambos do Código de Processo Civil, em caso de revelia será nomeado curador especial um dos Defensores Públicos . Advogado: Gustavo Lorenzi de Castro - OAB/SP 129.134. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se este edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Belo Horizonte, 02 de março de 2021. Eu(a) Rozana Aparecida Pereira Vitoria, Escrivã, o digitei, conferi e assino, por ordem do MM. Juiz de Direito.

1ª VARA EMPRESARIAL. COMARCA DE BELO HORIZONTE. PROC. Nº

5100831-03.2016.8.13.0024. RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE RBO ENERGIA S.A., SANTA HELENA ENERGIA S/A E JAMBO ENERGIA S/A. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDORES E INTERESSADOS. PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A Dr.ª Claudia Helena Batista, MM.ª Juíza de Direito da 1ª Vara Empresarial, em exercício de seu cargo, na forma da lei, etc.. Faz

saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que ficam intimados todos os credores para que apresentem seus dados bancários ou chave Pix, para que possam receber seus créditos submetidos à presente Recuperação Judicial cujo recebimento está condicionado à referida apresentação. Tudo conforme requerido pelo Administrador Judicial, Inocencio de Paula Sociedade de Advogados - CNPJ 12.849.880/0001-54 representado pelo Dr. Didimo Inocencio de Paula - OAB/MG 26226 na sua manifestação nos autos no ID 2010379797. E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente. B.Hte, 20/04/2021. (as.) Brígida Nascimento Souza de Oliveira - Escrivã Judicial (as.) Claudia Helena Batista - Juíza de Direito.

Comarca de Belo Horizonte-MG. Edital de Citação. Prazo de dilação 30 dias. O Dr. Elias Charbil Abdou Obeid, MM. Juiz de Direito da 26ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo tramita uma ação Monitória, processo eletrônico nº 2865819-82.2012.8.13.0024 requerida por COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS SERVIDORES MILITARES, POLÍCIA CIVIL E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS LTDA contra EDELSIA MARIA DA SILVA CRUZ, alegando o autor, resumidamente, que a requerida quedou-se inerte com relação ao pagamento do valor de R\$1.673,00 (mil, seiscentos e setenta e três reais), conforme Contrato de Empréstimo nº 8347-9, datado de 03/05/2011. Sendo o presente para citação da ré EDELSIA MARIA DA SILVA CRUZ, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação, bem como, para no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento da importância de R\$1.673,00 (mil, seiscentos e setenta e três reais) executar a obrigação de fazer ou de não fazer ou entregar a coisa, se for o caso, acrescido em qualquer situação, do pagamento honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa, hipótese em que, pagando, ficará isento de custas processuais. Fica a parte advertida de que não sendo embargada a ação ou rejeitados os embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se em execução judicial, prosseguindo na forma prevista no Título II, do Livro I da Parte Especial do CPC. Em caso de revelia, será nomeado Curador Especial. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado aos 12 de abril de 2021. Eu, _____ Escrivão, o subscrevo e assino.

QUINTA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE MG EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. JUSTIÇA GRATUITA. Autos nº: 5015029-95.2020.8.13.0024 - O Dr. Carlos Roberto Loiola, Juiz de Direito da 5ª Vara de Família desta Comarca, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc..., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente, o CITANDO: Ildeu Luzia da Silva, brasileiro, casado, profissão desconhecida, filho de Francisco Luzia Filho e Francisca Mauricia Costa, residente em lugar incerto e não sabido que, neste Juízo e secretaria, foi requerida a ação de Divórcio Litigioso, em que é parte autora Ivone de Avelar Silva, brasileira, casada, aposentada, sendo o presente para citar Ildeu Luzia da Silva, de todo o teor da ação, bem como para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ficando advertido que se não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora, nos termos do artigo 344 do CPC. Fica ainda intimado de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do art.257, IV do CPC. Para conhecimento de todos expediu-se o presente